

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 17/2022**

**PREGÃO Nº 05/2022 - PRESENCIAL**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**FINALIDADE : Formação de Ata de Registro de Preços**

**ABERTURA:**

**DATA: 02/03/2022**

**HORÁRIO ( de Brasília): 15h**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Tenente Portela, Praça Tenente Portela, 23 – Centro – 2º Piso –  
(55)3551- 3400**

**DAS JUSTIFICATIVAS**

Os serviços objeto deste edital serão solicitados conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural para atender demandas inerentes à abertura e conservação de estradas, bem como de outras demandas que se mostrem necessárias, atendendo finalidades de interesse público.

**1.0 - PREAMBULO**

**1.1** A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA/RS, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) designado(a) através do Portaria nº 747 de 23 de agosto de 2.022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

**1.2** Recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública no horário acima indicado.

**1.2.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

**1.3** O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente à Lei 10.520/2002 e subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666/93 e suas modificações, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão.

**1.4** Esclarecimentos e dúvidas serão prestados via Email: [editais@tenenteportela.rs.gov.br](mailto:editais@tenenteportela.rs.gov.br).

**1.5** Este edital e seus anexos estão publicados na página/site oficial do Município: [www.tenenteportela.rs.gov.br](http://www.tenenteportela.rs.gov.br) - Linck: Licitações.

**1.6** Eventuais republicações e/ou retificações de Edital ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública, serão publicados no Endereço Eletrônico descrito no Item “1.1” desta cláusula.

## 2.0 - DO OBJETO

Constitui objeto deste pregão a formação de ata de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de serviços terceirizados de horas máquinas e caminhão caçamba, em conformidade ao anexo "A". A aquisição será de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com Recursos Próprios.

### 2.1 TIPO DE MÁQUINAS e CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

**I MINI ESCAVADEIRA HIDRAULICA**, peso operacional de 3 a 4 toneladas.

**NOTA:** Para este ITEM a contratada deverá possuir ou contratar às suas custas, veículo / caminhão para o deslocamento da máquina para os locais de trabalho dentro do município, custos estes, que devem estar inclusos no valor cotado, NÃO CABENDO ao Município nenhum tipo de custas para o deslocamento/transporte da máquina.

**II MINI CARREGADEIRA**, peso operacional de 3 toneladas.

**NOTA:** Para este ITEM a contratada deverá possuir ou contratar a suas custas, veículo / caminhão para o deslocamento da máquina para os locais de trabalho dentro do município, custos estes, que devem estar inclusos no valor COTADO, NÃO CABENDO ao Município nenhum tipo de custas para o deslocamento / transporte da máquina.

**III MINI ESCAVADEIRA HIDRAULICA**, peso operacional de 8 toneladas.

**NOTA:** Para este ITEM a contratada deverá possuir ou contratar a suas custas, veículo / caminhão para o deslocamento da máquina para os locais de trabalho dentro do município, custos estes, que devem estar inclusos no valor COTADO, NÃO CABENDO ao Município nenhum tipo de custas para o deslocamento / transporte da máquina.

**IV CAMINHÃO CAÇAMBA**, 4 X 2 – ano de fabricação não inferior a 2.010.

### 2.2 DAS OBRIGAÇÕES e RESPONSABILIDADES:

#### 2.2.1 - Da Contratada / Detentora da Ata:

- a) Os maquinários e caminhão deverão ser apresentados para a execução dos serviços, em perfeita condições de funcionamento, para uso, com documentação atualizada, devidamente licenciada, inclusive, para realização de vistoria das condições do maquinário.
- b) A contratada deverá realizar os serviços conforme as determinações da Administração Municipal por intermédio das Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, de acordo com suas necessidades, através de ordens de serviços, expedidas pelo Secretário da pasta.
- c) Unicamente serão computadas como carga horária de serviço aquelas efetivamente realizadas durante a execução dos serviços determinados pela contratante.

- d) As frações de horas para o deslocamento dos maquinários, a partir do Parque de Máquinas do Município de Tenente Portela até os locais da prestação do serviço bem como seu retorno, não serão computadas como horário de serviço prestado a favor da contratante, **exceto no caso do item IV - CAMINHÃO CAÇAMBA 4x2.**
- e) A contratada responsabilizar-se a pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, atendendo-se a preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada aos reparos de defeitos que ocorram de maneira aleatório, durante os intervalos entre a manutenção preventiva e quaisquer outras despesas que direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste termo de referencia.
- f) A contratada será responsável por realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos maquinários, mantendo os mesmos em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 horas para as manutenções e substituição dos maquinários, feito a partir da comunicação do gestor do contrato.
- g) A contratada se responsabilizará com operador, combustível, e manutenção dos maquinários durante a contratualidade.
- h) A contratada se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluso no valor do contrato.
- i) A contratada deverá disponibilizar maquinários reserva com as mesmas características técnicas, contidas neste instrumento, de modo a garantir a continuidade do serviço.
- j) A contratada deverá disponibilizar 24 horas por dia, inclusive aos sábados e domingos e feriados, serviço de socorro (guincho), nos casos de acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.
- k) A contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, bem como, combustível, com manutenção corretiva e preventiva dos veículos, mão de obra – motorista e operador, uniformes, crachás, tacógrafos, seguro dos veículos, seguro contra terceiros e demais despesas necessárias à completa execução do contrato.
- l) Quando da apresentação para execução dos serviços o orômetro da máquina em questão deverá estar em perfeito funcionamento e com perfeita visibilidade.
- m) A operação das máquina deverá se dar por Operador devidamente habilitado na categoria exigida para o tipo de equipamento e, ser funcionário da contratada e/ou sócio e/ou proprietário da empresa;
- n) Para as máquinas previstas nos itens I; II; III, o veículo/caminhão que efetuará o transporte das mesmas até os locais de trabalho/serviços deverão estar em dia com a legislação de trânsito (DETRAN/DENATRAN) e, ser conduzido por motorista devidamente habilitado na categoria exigida para o tipo de veículo/caminhão.

**NOTA**

- I) Registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e nas condições previstas neste Edital.
- II) Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis à Secretaria de Desenvolvimento Rural para que, caso o desejem, efetuem suas aquisições nas quantidades julgadas

necessárias e nos mesmos preços registrados no certame.

**III)** As quantidades constantes do anexo “A” são estimativas, não se obrigando a Administração pela AQUISIÇÃO de sua totalidade.

**IV)** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**V)** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

**VI)** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**VII)** Após a solicitação de fornecimento a licitante terá o prazo de 24 horas para atender a solicitação, comparecendo no local informado por ocasião da solicitação.

### **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Para participar deste processo licitatório não é exigido que a licitante possua cadastro junto ao Município de Tenente Portela ou junto a outro órgão público, bastando apenas a apresentação da documentação descrita/exigida neste edital, tanto para credenciamento, quanto para habilitação (envelope 1) e proposta financeira (envelope 2) em conformidade com o exigido neste edital e atender os requisitos e exigências atribuídas neste edital e na Lei de Licitações e dos Pregões.

**3.2** Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital.

**3.3** Será vedada a participação de interessados declarados inidôneos para licitar e contratar com o poder público e/ou suspensos de participar de licitações realizadas pela Administração Pública.

**3.3.1** A Licitante ao participar deste certame está ciente que a mesma será considerada idônea para participar de licitações na esfera Federal, Estadual e Municipal, pelo simples ato de apresentação de proposta ao certame, mesmo transcorrido e encerrado o certame e, seja comprovado/averiguado que a licitante está proibida de participar de licitações e em havendo contrato firmado com a mesma referente a esta licitação, o mesmo estará automaticamente cancelado e a licitante responderá por falsidade ideológica.

**3.4** A Licitante poderá enviar os envelopes via correios e/ou transportadora, para os quais se necessário a pregoeira poderá no ato do lançamento dos credenciamentos (em sistema próprio) efetuar a abertura do envelope “documentação” para fins de “colher” dados empresariais .

**3.4.1** O licitante que remeter os envelopes via serviço postal e/ou fretado assumirá os riscos de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.

**3.5** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**3.5.1** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.5.2** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**3.5.3** Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.5.4** Estrangeiras que não funcionem no País.

**3.6** Da participação por tipo de atividade

**a)** Em Produtos/Materiais considerados de Livre Comercialização não será taxativo a cobrança da existência de CNAE e/ou Ramo Compatível com objeto do edital (em Contrato Social e/ou CNPJ e/ou Junta Comercial, etc...), com a finalidade de haver disputa pelos itens/objetos e, a obtenção da proposta mais vantajosa, que é a finalidade da licitação pública, tendo este com base em Acórdão TCU: 1203/2011, 42/2014 e Decreto Nr. 3.555/2000 - Parágrafo Único - Art. 4ª - Anexo 1 e, outros.

**b)** Para Produtos NÃO CONSIDERADOS de Livre Comercialização - combustíveis, alimentos perecíveis, lubrificantes, medicamentos, ambulatorial, odontológico, gases, etc., a licitante deverá exercer em Contrato Social e/ou Cartão do CNPJ e/ou Protocolo de Empresa Individual atividade compatível com o objeto do edital,

**b.1)** Para habilitação da licitante o pregoeiro poderá se utilizar de pesquisa na internet e outras que achar necessário.

**4 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA EPP**

**4.1.** As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

**4.2.** As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental FISCAL, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital.

**4.2.1** Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, será assegurado o prazo alterado pela Lei Complementar Federal nº 147/14, ou 07 de agosto de 2014, 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, (a pedido da empresa interessada e a critério da administração), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**4.2.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/03, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.3.** Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**4.3.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (Cinco) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

**4.4.** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á

da seguinte forma:

- 4.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 4.4.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior do presente edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 4.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 4.3.1 do presente edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- 4.4.4.** A microempresa e/ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar sua nova proposta por escrito, assinada pelo seu representante legal, vedada proposta oral.
- 4.4.5.** Só poderá ofertar nova proposta de preço a microempresa e/ou empresa de pequeno porte que estiver presente, através de seu representante legal, no momento da abertura da licitação.
- 4.4.6.** Caso o representante legal da microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.
- 4.4.7.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no “caput” do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 4.4.8.** O critério de desempate previsto no item 4.3. do presente edital, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 5 - DO CREDENCIAMENTO

I O credenciamento será no dia, local e horário previsto no preâmbulo deste edital,

- a)** Caso a Licitante possuir documentos para autenticação por parte da pregoeira e sua equipe de apoio, solicita-se que o mesmo seja providenciado / efetuado em até 10 (dez) minutos anterior ao horário previsto para início da sessão/certame. Esta Administração Municipal não se responsabilizará por autenticações que venham a não correr motivado por tempo hábil;
- b)** Para autenticações por parte da pregoeira e sua equipe de apoio a licitante deverá apresentar o original e a cópia do documento a ser autenticado.

### 5.1 - Dos Procedimentos para o CREDENCIAMENTO

#### **I) Em se tratando do responsável legal da empresa:**

- a)** Cópia do registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Cópia do contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

**§1º** Não será necessário a apresentação do Contrato Inicial/ Consolidado junto a última Alteração Contratual se nessa constar os Sócios com respectivos dados pessoais e sua "natureza" na sociedade e devido registro junto a Junta Comercial.

**II - Em se tratando do representante constituído:**

- a) Instrumento público ou particular, pelo qual o licitante tenha lhe outorgado poderes para representá-lo em todos os atos do certame, {conforme modelo constante neste edital;
- b) Cópia do registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

**NOTA :** A cópia dos documentos descritos nos itens I e II da cláusula 5.1 deverão ser autenticados por tabelião ou por funcionário da comissão de licitação do município, com apresentação dos originais.

**III - Da identificação do credenciado:**

- a) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se no ato da entrega do credenciamento exibindo documento oficial que contenha foto original ou cópia autenticada, momento em que a pregoeira poderá tirar cópia xerográfica do mesmo para fins de anexar ao processo.

**IV - Da documentação que deverá acompanhar o credenciamento:**

- a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital (nos termos do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, (Modelos em Anexo ). A não apresentação destas declarações importará no não recebimento dos envelopes da licitante.
- b) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, DECLARAÇÃO firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo), além de todos os documentos previstos neste edital.

**b.1)** A Declaração que trata a alínea "b" deste item poderá ser substituído por comprovante da Junta Comercial do Estado ou outro órgão equivalente, que comprove que a empresa está enquadrada como M.E.I ou M.E ou E.P.P.

**§1º** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope da proposta, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

**NOTA:** A Declaração de ME ou EPP ( modelo anexo), assinada por profissional registrado no CRC e/ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante e/ou Comprovante de Enquadramento como MEI, deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue a Presidente da Comissão de Licitação para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.

**V- Das exigências ao credenciado:**

- a)** O Licitante que venha a entregar os Envelopes à Pregoeira ou Membro da Equipe, e se ausentar da sala de licitações e não retornar até o horário de início da sessão, perderá direito de efetuar lances, valerá apenas os valores cotados na proposta financeira. o licitante poderá assistir ao certame, mas estará impedido de manifestar-se durante a sessão.
- b)** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de seus representados.
- c)** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante do licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.
- d)** Em seguida serão recebidos os envelopes contendo a proposta e a documentação relativa à habilitação, devendo o pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes dos licitantes rubricar os seus fechos.
- e)** Após, o pregoeiro fará a abertura dos envelopes contendo as propostas, para verificar o atendimento destas às especificações e formalidades contidas no edital, desclassificando as propostas que não atenderem estas exigências e classificando as demais, provisoriamente, em ordem crescente de preços unitários, por item.

**6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO**

No ato de credenciamento o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

|                                                                                                                                     |                                                                                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>AO<br/>MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA<br/>EDITAL DE PREGÃO - n. 05/2022<br/>ENVELOPE n. 01 - PROPOSTA<br/>PROPONENTE<br/>CNPJ:</b> | <b>AO<br/>MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA<br/>EDITAL DE PREGÃO - n. 05/2022<br/>ENVELOPE n. 02 - DOCUMENTAÇÃO<br/>PROPONENTE<br/>CNPJ:</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**6.1 - DO ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)**

**I ) O envelope nº 01 (Proposta) deverá obrigatoriamente:**

- a) Conter a proposta comercial, sem rasuras ou emendas.
- b) As Propostas Elaboradas (reeditadas) deverão ser em acordo com o anexo do edital (proposta financeira).
- c) Em caso de utilizar o próprio Anexo equivalente a "Proposta Financeira" deste edital, o mesmo poderá ser preenchido a punho.
- d) A Proposta poderá ser apresentada via Arquivo de auto cotação com utilização de Software específico da Betha Sistemas ([www.betha.com.br](http://www.betha.com.br)). Para uso deste deverá ser solicitado via Email: [editais@tenenteportela.rs.gov.br](mailto:editais@tenenteportela.rs.gov.br) o arquivo da proposta financeira para Auto Cotação.
- d.1)** Se utilizado Auto Cotação, igualmente deverá ser apresentando a Proposta escrita, podendo ser a Impressa do Sistema de Auto cotação, assinada e com carimbo da empresa.
- e) conter a assinatura do responsável pela empresa.
- f) conter a indicação do número do cnpj da empresa e/ou carimbo com o mesmo.
- g) conter a indicação da marca e modelo da máquina ou veículo a ser cotado;
- h) conter o valor unitário do item.
- i) deverá ser cotado em moeda corrente nacional, sendo que para fins de contrato serão consideradas apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

**NOTA:** O prazo de validade da proposta pelo prazo será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93), sendo este mencionado ou não na proposta apresentada.

## **6.2 - DO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)**

O Envelope nº 02 (Habilitação) conterá a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, à qualificação técnica e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

### **6.2.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.2.1.1** - A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos exigidos para Habilitação Jurídica, caso já tenha apresentado os mesmos na fase de representação/credenciamento.

### **6.2.2 A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consistirá em:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com efeito negativo de Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014. Ainda será aceito, a apresentação das mesmas separadamente, desde que válidas.
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do Município domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

#### **6.2.3 A documentação relativa à REGULARIDADE TRABALHISTA consistirá em:**

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- b) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos. Modelo Anexo 1

#### **6.2.4 A Documentação COMPLEMENTAR consistirá em:**

- a) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública. Modelo anexo.
- b) Declaração de Relação Familiar ou Parentesco. Modelo anexo.
- c) Dados Empresariais e Societário/Propriedade para fins de Prováveis Contratações. Dados completos da empresa quanto a: endereço, email, fones, conta corrente e dados pessoais do responsável que assinará contratos e outros. Modelo anexo.

### **6.3 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO/REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.3.1** A licitante deverá apresentar documentação abaixo descrita ao(s) Item(ns) a qual a mesma participou/cotou neste certame e foi consagrado vencedor no ato de assinatura da ata de registro de preços que se originará a partir deste processo licitatório.:

- a) Comprovante de disponibilização do Veículo(s) e/ou Máquina(s);
  - a.1) A comprovação que trata a alínea “a” desta cláusula poderá ser por intermédio de Nota Fiscal de Aquisição (a qual deverá estar em nome da licitante e/ou em nome da detentora do contrato, quando alugada) e/ou Certificado de Propriedade e/ou CÓPIA do Contrato de Locação este com assinaturas devidamente autenticado em cartório, cópia autenticada em tabelião e/ou por equipe da pregoeira com a apresentação da original.
- b) Comprovante que o operador e/ou motorista do(s) veículo(s) e/ou máquina(s) é funcionário e/ou sócio e/ou proprietário da Licitante;

- b.1)** A comprovação que trata a alínea “b” desta cláusula poderá ser por intermédio de Cópia da CTPS e/ou do Registro de Funcionários e/ou do Contrato / Registro da Empresa quando sócio e/ou proprietário, devidamente autenticados por tabelião e/ou por integrante da Equipe de Apoio da Pregoeira;
- c)** Comprovante que o operador e/ou motorista do(s) veículo(s) e/ou máquina(s) (apresentado para atender a alínea “b” desta cláusula) possui carteira de habilitação compatível com a mesma, comprovação esta que será por intermédio de cópia da CNH devidamente autenticada por tabelião e/ou pela Equipe da Pregoeira;
- d)** Para os Itens:: I; II; III, é necessário o comprovante que possui Caminhão compatível e devidamente legalizado junto ao Detran para transporte das mesma até os locais de trabalho;
- d.1)** A comprovação que trata a alínea “d” desta cláusula poderá ser por intermédio de Cópia do CRV do caminhão (a qual deverá estar em nome da licitante e/ou em nome da detentora do contrato, quando alugada) e/ou CÓPIA de Contrato de Locação este com assinaturas devidamente autenticado em cartório, cópia autenticada em tabelião e/ou por equipe da pregoeira com a apresentação da original.

#### **6.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

- a)** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.
- b)** Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal, com identificação clara do subscritor.
- c)** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor.
- d)** Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado como prazo de validade o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data de sua expedição.
- e)** Os documentos emitidos através da internet poderão ter sua autenticidade conferida pela equipe de apoio.
- f)** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, conter a indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- g)** Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, no caso de filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos do licitante.
- h)** Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade do licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ.
- i)** A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos.
- j)** A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no Envelope nº 02 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades,

será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

k) Documentos Apresentados no Ato do credenciamento serão dispensados de nova Apresentação na fase de Habilitação.

## 7 - DOS PREÇOS/PROPOSTA:

I Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos do licitante, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

II Não haverá reajuste de preços, salvo hipóteses excepcionais de revisão de preços, que serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## 8 - DOS LANCES e OFERTA

a) Realizada a classificação das propostas, será iniciada a sessão de lances verbais e sucessivos com os licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado, até a proclamação do vencedor.

b) Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o valor até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

c) As rodadas de lances verbais começarão sempre a partir do maior preço unitário, classificado conforme o item anterior, e prosseguirão em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não ocorra a apresentação de novos lances inferiores àqueles já ofertados.

d) Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance apresentado, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

e) Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

f) Declarada encerrada a sessão de lances, a comissão procederá na classificação definitiva das propostas, em ordem crescente de preços unitários, consignando-se o resultado em ata.

g) Apenas o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar terá aberto o envelope contendo a documentação relativa à habilitação;

**g.1)** Caso a Empresa vencedora vir a ser desclassificada por falta de documentos a condição de vencedora será repassado a empresa que se classificou em segundo lugar, para a qual a equipe de apoio passará a abertura do envelope da documentação e, assim, sucessivamente até a classificação de uma Empresa;

**g.1.1)** Caso venha a ocorrer que nenhuma das empresas participantes venha a ser habilitada no

certame o pregoeiro, poderá, se assim desejar abrir prazo de 3 (três) dias úteis para a empresa detentora da menor proposta se adequar ao edital, esta não o fazendo o processo e/ou item em questão será cancelado;

**g.2)** Os Envelopes da Documentação das demais empresas não classificadas em 1º lugar, ficarão a disposição da administração municipal até a homologação do certame, pós este prazo a licitante poderá retirar o junto ao depto de licitações no prazo de no máximo 30 (trinta) dias, pós transcorrido este prazo os mesmos serão destruídos;

**§1º** Para cada item/lote será concedido 1 (um) minuto para ofertar novo lance, podendo, o representante da empresa, se necessário utilizar-se de telefone e/ou equivalente.

## **§2º Do limite de lances ofertados**

I) Os lances serão livres ( sem teto mínimo), até a 10ª (décima) rodada por item, pós estes o pregoeiro poderá determinar um valor e/ou um percentual mínimo a ser aplicado sobre o valor do último lance ofertado, em percentual entre 1% e 5%.

**II)** Poderá, ainda, o(a) pregoeiro(a), com a finalidade de buscar melhores valores realizar consulta via fone ou email junto a empresa vencedora com a finalidade da mesma ( se possível) ofertar novos lances/valores, para os quais será realizado uma nova ata de proposta indicando o(s) novo(s) valor(es).

## **9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

I Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao descrito neste edital;

II Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem no descrito neste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item;

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

III O disposto nesta cláusula 7, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido

apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte, MEI ou cooperativa.

**IV** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **10 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**a)** Qualquer pessoa, física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão ou impugnar o edital, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data fixada para o recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**b)** Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada nova data para a realização deste pregão.

**c)** A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não obstará sua participação neste pregão, até a decisão definitiva.

**d)** A Impugnação DEVERÁ ser por Escrito e PROTOCOLADA junto ao Setor de Protocolo do Município ou junto a Pregoeira do Município e/ou ainda via SEDEX com AR desde que, este chegue à Administração Municipal em tempo hábil, conforme fixado em Lei.

## **11 - DO CONTRATO**

**11.1** Após homologação a(s) licitante(s) serão convocadas para assinar o contrato e/ou a ata de registro de preços o qual será impressa e enviada via correios (Sedex) e/ou via Email para as licitantes de outras praças, as quais terão prazo de no máximo 3 (três) dias úteis para assiná-la e devolve-la via correios e/ou pessoalmente, sob pena de multas estabelecidas na lei de licitações.

**11.2** Para aquisição dos itens será emitido autorização de fornecimento a qual substituirá o contrato e a nota de empenho.

**11.3** O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.

**11.4** O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a Administração a proceder a convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

**11.5** Será emitida uma ata para cada licitante vencedor.

## **12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes das contratações do presente Processo Licitatório correrão através das seguintes dotações orçamentárias.

59 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Secretaria de Desenvolvimento Rural.

64 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Secretaria de Desenvolvimento Rural.

### 13 - DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

A fiscalização do contrato que se originará da aquisição dos bens objeto deste edital, será de responsabilidade do secretário responsável pela pasta que solicitou a aquisição e/ou por funcionário por este designado, conforme previsto em Portaria Municipal Nr.444/2016;

### 14 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A solicitação de entrega do(s) objeto(s) deste pregão está previsto para ocorrer de imediato após a homologação e assinatura do contrato, e, em se tratando de pregão para formação de ata de registro de preços as solicitações serão feitas conforme surgirem as necessidades por parte da Administração Municipal.

#### 14.1– Do prazo de entrega:

Após a solicitação de fornecimento a licitante terá o prazo de 24 horas para atender a solicitação, comparecendo no local informado pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

**14.2** A Entrega está prevista para ocorrer junto ao Parque de Máquinas do Município de Tenente Portela, sito à Rua Tamandaré, 97 – (55) 3551- 3400 , salvo se a Autorização de Entrega indicar outro local, sem qualquer tipo de custas adicionais.

**14.3** O objeto deverá estar de acordo com todas as especificações deste Edital e seus anexos;

**14.4** Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Tenente Portela poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Se disser respeito à diferença quanto as especificações ou de partes, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**14.5** Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, o adjudicatário deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

### 15 - DO PAGAMENTO

**15.1** Após o recebimento do(s) objeto(s) pertinente(s) a A.F. ( Autorização de Fornecimento e/ou Empenho e/ou Ordem de Serviço) emitida, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Administração Municipal de Tenente Portela/RS e, em atendimento a resolução Nr. 1033/2015 do TCE-RS;

**15.1.1** A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho.

**15.2** O pagamento será realizado pelo Município de Tenente Portela – RS, mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, o qual indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação e endereço eletrônico da licitante para recebimento de notificações e informações.

## **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

**16.2** O licitante ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa correspondente:

b.1) à 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**16.3** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.

**16.4** Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto ao licitante, que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

**16.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

**16.6** O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

## **17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital,

não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

**17.2** A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.3** O adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

**17.4** Com fundamento na norma do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência que se destine a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**17.5** Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

**17.6** As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**17.6.1** O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.

## **18 - DA INTENÇÃO de MANIFESTAR RECURSOS**

**18.1** Proclamado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde então intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, a partir do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a imediata vista dos autos do processo aos licitantes.

**18.2** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.3** Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**18.4** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor, devendo após, os autos do processo serem encaminhados à autoridade competente para homologação do certame.

**18.5** Os recursos apresentados/protocolados serão digitalizados e publicados na Página do Município, em anexo a Publicação deste Processo Licitatório, assim como suas contra razões [www.tenenteportela.rs.gov.br](http://www.tenenteportela.rs.gov.br) - Linck: Licitações e/ou poderá ser solicitado via email: [editais@tenenteportela.rs.gov.br](mailto:editais@tenenteportela.rs.gov.br).

**18.6** É facultado à Administração, quando o adjudicatário não formalizar a contratação, no prazo e condições estabelecidos, a convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro adjudicatário.

**19 - PODERÁ SER CORRIGIDO NO ATO DO CERTAME**

Durante o decorrer do certame, anterior a fase dos lances, os seguintes itens poderão ser corrigidos pelo pregoeiro ou pelo representante devidamente credenciado, com a finalidade de manter/haver disputa pelos itens/objetos do processo licitatório, e obtenção da proposta mais vantajosa, que é a finalidade da licitação pública:

- a) Falta de: soma, multiplicação, de Ordem Cronológica dos Itens.
- b) Falta de: data e/ou rubrica e/ou carimbo da empresa na proposta, poderá ser suprida pelo representante legal e Credenciado presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços”; e, a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”, o qual deverá ser “escrito” a punho, na presença do Pregoeiro e sua Equipe.
- c) Falta de: marca ou modelo do(s) item/objeto(s) da licitação, poderá ser suprida pelo representante legal e credenciado, “escrevendo” a punho estes na proposta, na presença da pregoeira e sua equipe, anterior a fase de lances.
- d) Poderá ainda, no ato do credenciamento ser corrigido pelo representante legal da empresa presente, caso a procuração der poderes para tal, assinar declarações e outros documentos que por ventura não foram assinados anterior a abertura do certame/recebimento do credenciamento, bem como o preenchimento e assinatura de declarações que por ventura venha a faltar no ato do credenciamento.
- e) Caso o credenciamento não estiver “externo” aos envelopes propostas e documentação a pregoeira poderá em frente aos demais licitantes abrir os envelopes no “intuito” de verificar se os mesmos estão em seu interior, com a finalidade de prevalecer o caráter competitivo.

II O(a) Pregoeiro(a) poderá aceitar a licitante que se apresentar após o horário estipulado no preâmbulo, desde, que, o certame esteja na fase de credenciamento. após a fase de credenciamento com o início da abertura dos envelope(s) da(s) proposta(s), não será admitida a participação de licitante(s) atrasados(s).

§1º - Para Licitante(s) que se apresentar com base no paragrafo ii desta cláusula, toda a documentação deverá estar “devidamente apta”, não será autenticados documentos e/ou conferências destes.

**20 - DO FORO**

Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Tenente Portela - RS.

Tenente Portela/RS, 16 de fevereiro de 2022.

**Rosemar Antonio Sala - Prefeito Municipal**

**JONAS DE MOURA - OAB-RS: 87.834**

PROCESSO LICITATÓRIO 17/2022



PREGÃO 05/2022 - Presencial

**Assessor Jurídico**

**ANEXO A - Relação de Itens**

| Item | Especificação                                                                             | Marca da máquina/veículo | Unid. | Quantidade | Preço Unit. Máximo |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------|------------|--------------------|
| 1    | Hora máquina de <b>MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA</b> , peso operacional de 3 a 4 toneladas  |                          | Hr/Tr | 500,00     | R\$: 182,50        |
| 2    | Hora máquina de <b>MINI CARREGADEIRA</b> , peso operacional de 3 toneladas                |                          | Hr/Tr | 500,00     | R\$: 182,50        |
| 3    | Hora máquina de <b>MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA</b> , peso operacional de 8 toneladas      |                          | Hr/Tr | 500,00     | R\$: 225,00        |
| 4    | Hora máquina de <b>CAMINHÃO CAÇAMBA 4x2</b> , com ano de fabricação NÃO INFERIOR a 2.010. |                          | Hr/Tr | 400,00     | R\$: 155,00        |

**NOTA 1::** Esta relação de itens do presente processo licitatório para fins de apresentação da proposta financeira esta disponível junto a publicação deste Edital na Página da internet do Município - [www.tenenteportela.rs.gov.br](http://www.tenenteportela.rs.gov.br) - Linck: Licitações, ou poderá ser solicitada Via Email: [editais@tenenteportela.rs.gov.br](mailto:editais@tenenteportela.rs.gov.br). A mesma poderá ser apresentada via arquivo digital com a utilização de Software Auto Cotação da Betha - <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=250321140429> Mesmo apresentando a Proposta de Forma Digital (via Pendrive e/ou Mídia de CD/DVD) ela deverá vir acompanhada de proposta impressa, podendo ser a impressão do arquivo digital.

**Anexo – Proposta Financeira**

| Item | Especificação                                                                                    | Unid. | Marca<br>máquina/veículo | Quant. | Preço<br>Referencia | Valor unit. | Preço Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------------|--------|---------------------|-------------|-------------|
| 1    | Hora máquina de <b>MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA</b> , peso operacional de 3 a 4 toneladas         | Hr/Tr |                          | 500,00 | R\$: 182,50         | R\$:        | R\$:        |
| 2    | Hora máquina de <b>MINI CARREGADEIRA</b> , peso operacional de 3 toneladas                       | Hr/Tr |                          | 500,00 | R\$: 182,50         | R\$:        | R\$:        |
| 3    | Hora máquina de <b>MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA</b> , peso operacional de 8 toneladas             | Hr/Tr |                          | 500,00 | R\$: 225,00         | R\$:        | R\$:        |
| 4    | Hora máquina de <b>CAMINHÃO CAÇAMBA 4x2</b> , com ano de fabricação <b>NÃO INFERIOR</b> a 2.010. | Hr/Tr |                          | 400,00 | R\$: 155,00         | R\$:        | R\$:        |
|      |                                                                                                  |       |                          |        | <b>Total R\$:</b>   |             |             |

---

**Assinatura do responsável**

---

**Carimbo CNPJ**

**ANEXO DECLARAÇÃO DE MENOR**

**EDITAL DE PREGÃO Nº : \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Município de Tenente Portela -RS**

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

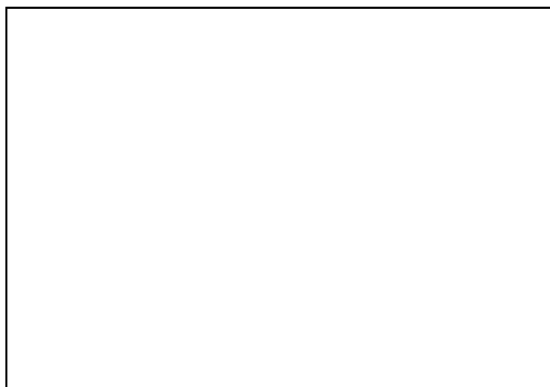
Empresa: \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de  
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....  
assinatura do representante legal

Carimbo do CNPJ



**A N E X O**

**Pregão Presencial Nr. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

**DECLARAÇÃO DE:**

**CREDENCIAMENTO, CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL E, de CUMPRIMENTO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Empresa: \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado **que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital e que Cumpre os Requisitos de Habilitação deste Pregão**

*(previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1) , ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do CNPJ

**Obs.** Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Município de Tenente Portela - RS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), *DECLARA*, sob as penas da lei, a *INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO Nº: / \_\_\_\_\_*, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

Carimbo do C N P J

ANEXO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ > Município de Tenente Portela - RS

**MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº.  
123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no  
CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do  
disposto no Edital do **Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas  
da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:

- ☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;  
☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123. DECLARA ainda  
que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123,  
de 14 de dezembro de 2006.  
☐ **M. E. I**, Conforme Lei vigente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura Representante Legal da Empresa**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e nº CRC do Contador e ou Técnico Contábil**

**OBS 1 :** A declaração acima devera ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

**OBS 2 :** Esta declaração será entregue ao Pregoeiro, por ocasião do credenciamento, pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06.

**OBS 3 :** Para Empresas **M.E.I** não se faz necessário a Assinatura do Contador ou Técnico Contábil.

**Esta Declaração PODERÁ ser SUBSTITUÍDO por Comprovante da Junta Comercial do Estado ou outro órgão equivalente, que COMPROVE que a Empresa está ENQUADRADA como M.E ou E.P.P, conforme previsto em edital;**

Carimbo do C.N.P.J

ANEXO

EDITAL DE PREGÃO Nº: \_\_\_\_/\_\_\_\_

**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

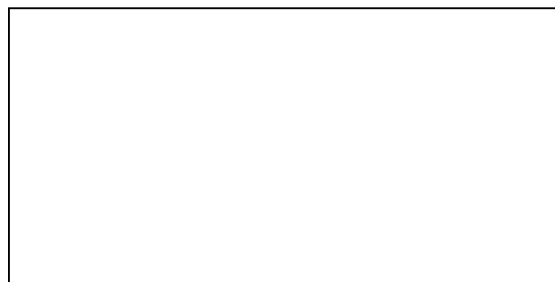
Por este instrumento particular de Procuração, a Empresa: \_\_\_\_\_, com sede cidade de \_\_\_\_/UF: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º: \_\_\_\_\_ e I. Estadual n.º: \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s): \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º: \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a): \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, a quem confere(imos) amplos poderes para representar junto a Prefeitura Municipal de Tenente Portela - RS, **no que se referir ao PREGÃO N.º: \_\_\_\_/\_\_\_\_**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, ***inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances***, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

-----

Assinatura Represent. Legal

**Carimbo do CNPJ**



**ANEXO**

Pregão Presencial - Nr. \_\_\_\_\_/ \_\_\_\_\_..

**Dados Empresariais e Societário / Proprietário**

Empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ Nr. \_\_\_\_\_,  
para fins de Possíveis Contratos e Correspondências e Pagamentos INFORMA os dados abaixo:

ENDEREÇO (Rua.Av. Nr.): \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ C.E.P: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

FONE(S) CONTATO: \_\_\_\_\_/ \_\_\_\_\_

EMAIL : \_\_\_\_\_

**SÓCIO / PROPRIETÁRIO p/ Assinar Contrato::**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

R.G- Nr. \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_

**CONTAS BANCARIAS P/ PROVAVEIS PAGAMENTOS – Em nome do Licitante**

Banco Nr. \_\_\_\_\_ - Agência: \_\_\_\_\_ - C. Corrente Nr. \_\_\_\_\_

Nome do Banco: \_\_\_\_\_

**NOTA** O Presente se faz necessário para ATENDER novas NORMATIVAS dos Tribunais de Conta.

**ANEXO**

**Pregão Presencial - Nr. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

**DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA E/OU ENEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA, para os devidos fins, que:**

**1 – ( )** Não possuí proprietário, sócio ou funcionário(s) que seja(m) servidor(es) ou agente(s) político(s) do órgão ou entidade ou responsável pela licitação;

**2 – ( )** Não possuí proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**3- ( )** - Possuí \_\_\_\_\_ ( proprietário / sócio / funcionário), com Grau de Parentesco de: \_\_\_\_\_ ( irmão / primo / cônjuge / companheiro / ... ) com o (prefeito / vice-prefeito / funcionário / responsável licitação), Sr(a): \_\_\_\_\_, DECLARA ainda, que o mesmo NÃO faz parte da Empresa.

Declara ainda que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CARIMBO DA EMPRESA**

\_\_\_\_\_

**Assinat. Respons. legal da Empresa**

## **MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.**

Ata/Contrato que celebram o **Município de Tenente Portela / RS** e, a Empresa **XXXXXXXXXX** representada neste ato/documento pelo seu Proprietário e/ou Sócio e/ou Procurador Legal devidamente identificado no final deste instrumento, perante as cláusulas, condições e normas atribuídas neste documento.

### **1- PREAMBULO:**

No dia xxxxxxxxxxxxxxxxx, foi lavrado este documento, tendo de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA, Estado de RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.613.089/0001-40, com sede administrativa localizada na Praça Tenente Portela, bairro Centro, CEP nº. 98500-000, nesta cidade de Tenente Portela/RS, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). ROSEMAR ANTONIO SALA, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo Licitatório nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Formação de ATA de REGISTRO de PREÇOS para eventuais Aquisições de Serviços terceirizados de horas máquinas e caminhão caçamba, tipo:: \_\_\_\_\_, devidamente RELACIONADOS na Cláusula do Objeto, para uso das Secretarias Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme Itens Descritos no anexo A do edital. Aquisição com Recursos Próprios.

### **1.1 - Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:**

**Empresas:** xxxxxxxxxxxxxxxxx

com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: xx/xxxx (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e da SUA EXECUÇÃO::**

#### **1.1 - DO OBJETO:**

Formação de ata de registro de preços para futuras e eventuais aquisição de serviços terceirizados de horas máquinas e caminhão caçamba.

O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública:

a) Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

b) A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### **1.2 – TIPO DE MÁQUINAS e CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:**

I. - **MINI ESCAVADEIRA HIDRAULICA**, peso operacional de 3 a 4 toneladas.

**NOTA:** Para este ITEM a contratada deverá possuir ou contratar às suas custas, veículo / caminhão para o deslocamento da máquina para os locais de trabalho dentro do município, custos estes, que devem estar inclusos no valor cotado, NÃO CABENDO ao Município nenhum tipo de custas para o

deslocamento/transporte da máquina.

**II. MINI CARREGADEIRA, peso operacional de 3 toneladas.**

**NOTA:** Para este ITEM a contratada deverá possuir ou contratar a suas custas, veículo / caminhão para o deslocamento da máquina para os locais de trabalho dentro do município, custos estes, que devem estar inclusos no valor COTADO, NÃO CABENDO ao Município nenhum tipo de custas para o deslocamento / transporte da máquina.

**III. MINI ESCAVADEIRA HIDRAULICA, peso operacional de 8 toneladas.**

**NOTA:** Para este ITEM a contratada deverá possuir ou contratar a suas custas, veículo / caminhão para o deslocamento da máquina para os locais de trabalho dentro do município, custos estes, que devem estar inclusos no valor COTADO, NÃO CABENDO ao Município nenhum tipo de custas para o deslocamento / transporte da máquina.

**IV. CAMINHÃO CAÇAMBA, 4 X 2 – ano de fabricação não inferior a 2.010.**

**1.3 – DAS OBRIGAÇÕES e RESPONSABILIDADES :**

**1.3.1 - Da Contratada / Detentora da Ata:**

a) - Os maquinários deverão ser apresentados para a execução dos serviços, em perfeita condições de funcionamento, para uso, com documentação atualizada, devidamente licenciada, inclusive, para realização de vistoria das condições do maquinário.

b) - A contratada deverá realizar os serviços conforme as determinações da Administração Municipal por intermédio das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Desenvolvimento Rural, , de acordo com suas necessidades, através de ordens de serviços, expedidas pelo Secretario da pasta.

c) - Unicamente serão computadas como carga horária de serviço aquelas efetivamente realizadas durante a execução dos serviços determinados pela contratante.

**d) - *As frações de horas para o deslocamento dos maquinários, a partir do Parque de Máquinas do Município de Tenente Portela até os locais da prestação do serviço e, seu retorno, não serão computadas como horário de serviço prestado a favor da contratante, exceto para o CAMINHÃO CAÇAMBA.***

e) - A contratada responsabilizar-se a pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, atendendo-se a preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada aos reparos de defeitos que ocorram de maneira aleatório, durante os intervalos entre a manutenção preventiva e quaisquer outras despesas que direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste termo de referencia.

f) - A contratada responsabilizar – se pela realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos maquinários, mantendo os mesmos em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 horas para as manutenções e substituição dos maquinários, feito a partir da comunicação do gestor do contrato.

g) - A contratada se responsabilizara com operador, combustível, e manutenção dos maquinários durante a contratualidade.

h) - A contratada se responsabilizara pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluso no valor do contrato.

i) - A contratada deverá disponibilizar maquinários reserva com as mesmas características técnicas, contidas neste instrumento, de modo a garantir a continuidade do serviço.

j) - A contratada deverá disponibilizar 24 horas por dia, inclusive aos sábados e domingos e feriados, serviço de

socorro (guincho), nos casos de acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.

**k)** - A contratada se devera se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, bem como, combustível, com manutenção corretiva e preventiva dos veículos, mão-de-obra – motorista e operador, uniformes, crachás, tacógrafos, seguro dos veículos, seguro contra terceiros e demais despesas necessárias à completa execução do contrato.

**l)** – Quando da apresentação para execução dos serviços o orômetro da máquina em questão deverá estar em perfeito funcionamento e com perfeita visibilidade.

**m)** – A operação das máquina deverá se dar por Operador devidamente habilitado na categoria exigida para o tipo de equipamento e, ser funcionário da contratada e/ou sócio e/ou proprietário da empresa;

**n)** – Para as Máquinas:: Rolo Compactador, Trator Esteira e Escavadeira Hidráulica o veículo / caminhão que efetuará o transporte das mesmas até os locais de trabalho / serviços deverão estar em dia com a legislação de trânsito (DETRAN/DENATRAN) e, ser conduzido por motorista devidamente habilitado na categoria exigida para o tipo de veículo / caminhão;

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**a)** - O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Valor Unitário por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**b)** - Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**c)** - Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**d)** - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

**e)** - O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

**f)** - No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**g)** - No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

**h)** - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- i)** convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- ii)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- iii)** convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**i)** - Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

**l)** estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente

registrados:

**II)** permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

**II.1)** as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

**II.2)** o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

j) - A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

k) - Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

a) - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

b) - Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

c) - É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

a) - Esta Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos, secretarias e entidades da Administração Municipal ;

b) - Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

c) - Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

d) - Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

e) - Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

**§1º** Esta Ata de Registro de Preços NÃO PREVÊ a "Carona" de outros Órgãos, conforme Decreto Nr. 7.892/2013 - Art 9º - Inciso III;

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **5.1 - Compete ao Órgão Gestor:**

a) - A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

b) - O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

- c) - O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- d) - Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- e) - Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- f) - Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

#### **5.1.1 - Emitir a autorização de compra:**

- a) - Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

#### **5.2 - Compete aos órgãos ou entidades usuárias:**

- a) - Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- b) - Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- c) - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

#### **5.3 - Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

- a) - Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- c) - Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) - Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- e) - Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- f) - Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- g) - Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- h) - Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- i) - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- j) - Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

a) - A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

### **6.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:**

a)- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b)- o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c)- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d)- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e)- estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f)- por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

g) - Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

h) - Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

i) - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

j) - A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

l) - Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## **CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

a)- A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

b) - Cada fornecimento será solicitado via autorização de fornecimento emitido pelo Município (Prefeitura Municipal), constando neste::: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

c) - O órgão gerenciador ( Município de Tenente Portela-RS) formalizará por intermédio de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO o qual substituirá o Instrumental contratual, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, a qual VALERÁ como nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços (Pregão Presencial que a Originou) e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

d) - Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

e) - A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

f) - O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

i) - Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

j) - A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

k) - As despesas relativas à entrega dos materiais / serviços ( objeto deste instrumento) correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

l) - Serão recusados os materiais /serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

m- o objeto deste registro de preços será solicitado conforme as necessidades do município, com a apresentação de respectiva autorização de fornecimento.

n- o produto/ serviços será solicitado conforme as necessidades com prazo de até 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata de registro de preços que se originará a partir deste processo licitatório.

o) - As despesas de entrega (transporte, taxas, impostos, correios, franquias, etc...) ficarão sob responsabilidade da empresa adjudicatária e considerar-se-ão incluídas na proposta apresentada pela respectiva empresa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

a) - O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 ( TRINTA ) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

b) - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

d) - Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

e) - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

f) - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

g) - A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

a) - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

b) - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes das contratações do presente Processo Licitatório correrão através das seguintes dotações orçamentárias.

59 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Secretaria de Desenvolvimento Rural.

64 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Secretaria de Desenvolvimento Rural.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**11.1** - *Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as*

*seguintes sanções administrativas:*

**I** - pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a)- multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b)- cancelamento do preço registrado;
- c)- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

**11.1.1** - *As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.*

**II** - *por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:*

- a)- multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b)- rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

**III** - *por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:*

- a)- advertência, por escrito, nas falta leves;
- b)- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c)- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d)- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.1.2** - A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.1 - Inciso II. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.1.3** - Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

**11.1.4** - O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

**11.1.5** - A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.1 - Inciso I e II, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

**11.1.6** - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

**11.1.7** - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

**11.1.8** - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:**

A Fiscalização do contrato que se Originará da aquisição dos Bens objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão de responsabilidade do Secretário Responsável pela Pasta que solicitou a aquisição e/ou por funcionário por este designado, conforme previsto em Portaria Municipal Nr. 444/2016;

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tenente Portela, xxxxxx, de xxxxxxxxxxxxxxxxx de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Respons. Legal da Detentora Ata

\_\_\_\_\_  
Rosemar Antonio Sala – Prefeito

Municipal Nome: \_\_\_\_\_

C.P.: \_\_\_\_\_

Fiscalizador da Ata.

Visto Assessoria Juridica

\_\_\_\_\_  
Secretário de Desenvolvimento Rural

\_\_\_\_\_  
Acessor Jurídico